



Governo do Estado de

RONDÔNIA*Poder Executivo*

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 215

Disponibilização: 19/11/2019

Publicação: 18/11/2019

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI Nº 4.652, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 35.000.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN e Crédito Adicional Suplementar por Desvinculação de Receita, até o valor de R\$ 60.000.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, especificadas no Anexo I e, Crédito Adicional Suplementar por Desvinculação de Receita na Fonte "0148 - Recursos de Desvinculação de Receitas - EC nº 93/2016", até o valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, desvinculando as dotações orçamentárias especificadas no Anexo II e adicionando no Anexo III, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício.

Art. 2º. O superavit financeiro indicado no **caput** deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2018, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 3º. Os recursos necessários à execução da desvinculação de receita segundo EC nº 93/2016, estão indicados no Anexo II desta Lei e no valor especificado, nos termos do Decreto nº 24.414, de 1º de novembro de 2019.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular a dotação até o valor desvinculado da Fonte/Destinação, objeto da desvinculação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

**CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO
SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			35.000.000,00
15.020.04.122.1015.0231	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	3390	0640	8.000.000,00
15.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0640	2.590.000,00
		3391	0640	620.000,00
15.020.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	3390	0640	3.800.000,00
15.020.04.122.1015.2281	CONSERVAR E MANTER BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	3390	0640	6.909.000,00
15.020.04.122.1015.2282	MANTER E CONSERVAR VEÍCULOS	3390	0640	100.000,00
15.020.04.122.1015.2803	PROMOVER CAMPANHA INSTITUCIONAL	3390	0640	840.000,00
15.020.04.331.1015.0205	REALIZAR PAGAMENTOS DA CONTRIBUIÇÃO DO PASEP (PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS)	3390	0640	175.000,00
15.020.06.181.1277.1020	PROMOVER GESTÃO DE PROCESSOS	4490	0640	1.715.000,00
15.020.06.181.1277.2064	PROMOVER GESTÃO DE T.I.	3390	0640	2.540.000,00
		4490	0640	2.130.000,00
15.020.06.181.1277.2070	PROMOVER GESTÃO DE PESSOAS	3390	0640	270.000,00
		4490	0640	30.000,00
15.020.06.181.2236.2271	REALIZAR CAMPANHAS EDUCACIONAIS PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO NOS MUNICÍPIOS	3390	0640	3.421.000,00
15.020.06.181.2236.2272	QUALIFICAR E CAPACITAR AGENTES PARA FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE CONDUTORES	3390	0640	198.000,00
15.020.06.181.2236.2274	FISCALIZAR E VISTORAR OS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES	3390	0640	65.000,00
15.020.06.181.2236.2276	CONFECCIONAR E EMITIR CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	3390	0640	1.400.000,00
15.020.06.181.2236.2618	REALIZAR EXAMES PRÁTICOS E TEÓRICOS	3390	0640	197.000,00

				TOTAL	R\$ 35.000.000,00
--	--	--	--	--------------	--------------------------

ANEXO II

CRÉDITO POR DESVINCULAÇÃO

DESVINCULA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			60.000.000,00
15.020.04.122.1015.0175	EFETUAR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	3340	0240	1.379.072,20
		3390	0240	11.000,00
		4440	0240	898.016,21
15.020.04.122.1015.0231	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	3390	0240	8.521.544,85
		4490	0240	2.000,00
15.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0240	5.118.889,16
		3391	0240	822.262,22
		4490	0240	9.906,00
15.020.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	3390	0240	4.529.293,60
15.020.04.122.1015.2281	CONSERVAR E MANTER BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	3390	0240	8.329.782,33
15.020.04.122.1015.2282	MANTER E CONSERVAR VEÍCULOS	3390	0240	748.967,83
15.020.04.122.1015.2803	PROMOVER CAMPANHA INSTITUCIONAL	3390	0240	1.080.000,00
15.020.04.331.1015.0205	REALIZAR PAGAMENTOS DA CONTRIBUIÇÃO DO PASEP (PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS)	3390	0240	45.337,82
15.020.06.181.1277.1020	PROMOVER GESTÃO DE PROCESSOS	4490	0240	1.904.916,73
15.020.06.181.1277.1608	PROMOVER GESTÃO DO PATRIMÔNIO PARA QUALIDADE	3390	0240	307.467,00
		4490	0240	5.236.398,20
15.020.06.181.1277.2064	PROMOVER GESTÃO DE T.I.	3390	0240	3.955.269,71
		4490	0240	8.107.038,81
15.020.06.181.1277.2070	PROMOVER GESTÃO DE PESSOAS	3390	0240	1.600.662,80

		4490	0240	30.666,00
15.020.06.181.2236.2271	REALIZAR CAMPANHAS EDUCACIONAIS PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO NOS MUNICÍPIOS	3390	0240	4.910.226,28
15.020.06.181.2236.2272	QUALIFICAR E CAPACITAR AGENTES PARA FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE CONDUTORES	3390	0240	254.469,18
15.020.06.181.2236.2274	FISCALIZAR E VISTORAR OS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES	3390	0240	148.547,00
15.020.06.181.2236.2275	REALIZAR A SEMANA NACIONAL DO TRÂNSITO NOS MUNICÍPIOS	3390	0240	384.308,79
15.020.06.181.2236.2276	CONFECCIONAR E EMITIR CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	3390	0240	1.138.362,23
15.020.06.181.2236.2618	REALIZAR EXAMES PRÁTICOS E TEÓRICOS	3390	0240	525.595,05
TOTAL				RS 60.000.000,00

ANEXO III**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR DESVINCULAÇÃO****ADICIONA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			60.000.000,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	3390	0148	37.500.000,00
		3350	0148	1.100.000,00
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	3390	0148	21.400.000,00
TOTAL				RS 60.000.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 18/11/2019, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.sei), informando o código verificador **8933036** e o código CRC **9EDC1D40**.



Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.489428/2019-19

SEI nº 8933036